



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Medida Provisória nº 394/

MPV - 394/07

00112

Emenda à MP Nº 394

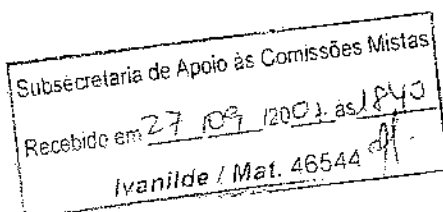
Acrescenta-se à Medida Provisória 394, de 21 de setembro de 2007, onde couber, o seguinte artigo:

A Lei nº 10.826, de 2003, passa a vigorar com art. 34-A, com seguinte redação:

"Art. 34-A — Durante o período de recadastramento serão veiculadas na mídia nacional inserções diárias com informações sobre os direitos e deveres das pessoas quanto à obrigação e à importância do recadastramento do registro e do controle de armas de fogo."

JUSTIFICATIVA

Até o momento, a Polícia Federal recadastrou aproximadamente 300 mil armas, de um total estimado em 15 milhões de armas de fogo existentes no país. O baixo índice de recadastramento deu-se principalmente pela falta de campanhas que orientasse a população sobre a necessidade e a importância de realizar o recadastramento. A única





Campanha Recadastramento pelo governo foi a Campanha do Desarmamento. Faltou a Campanha do Recadastramento.

Pesquisa realizada pelo IBOPE em novembro de 2006, encomendada pela organização não governamental Movimento Viva Brasil, indicou que apenas 65 por cento dos 2002 entrevistados, em 142 municípios, tinham conhecimento da necessidade recadastramento das armas de fogo. A pesquisa comprovou a falta de informação da população em relação às exigências legais para o recadastramento. Tanto entidades que defenderam a manutenção do comércio legal de armas de fogo e munições durante o referendo realizado em 23 de outubro de 2005, como o Movimento Viva Brasil e o Pela Legítima Defesa, quanto entidades que se opuseram ao comércio legal, como o Viva Rio, concordam que, para o êxito do recadastramento das armas de fogo no país, é essencial uma intensa campanha de esclarecimento sobre o assunto, com inserções diárias na televisão, nas rádios, revistas e jornais de grande circulação nacional, além de sites e outros instrumentos de divulgação.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2007.


POMPEO DE MATTOS
DEPUTADO FEDERAL
Vice-Líder da Bancada
PDT - RS

